

B)54.
Rup.
DUB
DIGU
DAF
DICON
SERCON
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022 PROPOSTA Nº 04 /2022/DURB/DIGU
Realizada em 05/01/2022 DELIBERAÇÃO Nº 53/2022

Assunto: Processo N.º366/21 Titular do Processo: JOSE TOMAS - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA

Requerimento N.º :6277/21

Requerente: JOSE TOMAS - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA

Local: RUA DA SOCIEDADE MUSICAL DE BREJOS DE CLERIGOS - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:2/12/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de 4 moradias, 4 garagens, 4 piscinas e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11523 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua da Sociedade Musical de Brejos de Clérigos, Brejos de Azeitão

Pretende a requerente, a construção de edifício, em propriedade horizontal, constituído por 4 moradias unifamiliares, com a STP total de 835,66m², 6 alpendres, com a área total de 224,87m², 4 garagens, com a área total de 229,40m², 4 piscinas, com a área total de 119,60m² e 149,50m³ de volume total, e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o cálculo efetuado nos termos do disposto no art.º6º do Regulamento do PDM, considerando as cotas do projeto, é contemplada uma STP total de 1 060,53m² (835,66 moradias + 229,40m² alpendres).

A área de estacionamento, com um total de 229,40m², não foi contabilizada para efeitos da STP conforme previsto no art.º 6º e 117º do regulamento do PDM.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, com a área de 3 219,07 m², insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Foi consultada a A.P.A., em virtude da parcela se situar na faixa dos 100m de proteção para cada lado de linha de água (nº7 do artigo 40º da Lei da Água), emitindo esta entidade parecer favorável..

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 1060,53 m² = 47 723,85 €

Taxa das Piscinas = 9,95€ x 149,50m³ = 1 487,52€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

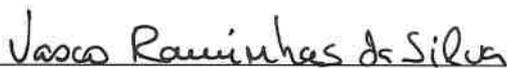
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 5592/21, de 17/07/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



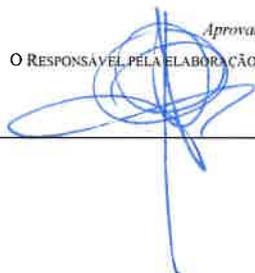
O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; 2 Abstencões; 9 Votos a Favor

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013 de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

